

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

NOTA DE ESCLARECIMENTO 02

CONCORRÊNCIA № 07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 16.737/2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para serviços de publicidade".

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos formulados por empresas interessadas em participar da Concorrência supramencionada, e, após contato com a Secretaria Municipal de Comunicação, Órgão Gestor e responsável pela elaboração do Termo de Referência, através de seu Secretário Municipal, Ariel Cahen, esclarecemos da mesma forma e teor o que segue:

PERGUNTA 01:

Logo no seu item 6.1.1.3, Ideia Criativa, temos:

6.1.1.3- Idéia Criativa: apresentação pela licitante da campanha publicitária destinada a corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado em sua estratégia de comunicação publicitária.

O subitem destacado acima, não informa qual o limite de peças que deve compor a ideia criativa. Neste sentido, qual a quantidade de peças para compor a ideia criativa?

RESPOSTA:

A ideia criativa deve considerar e relacionar todas as peças e/ou materiais que a participante julgar necessários para a execução de sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários a respeito de cada uma delas. Não há, portanto, quantidade mínima ou limitação quantitativa, sendo considerado o conjunto idealizado para o esforço de comunicação e seus objetivos, independentemente do volume apresentado.

PERGUNTA 02:

No subitem 6.1.1.7, referente a Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, temos a solicitação para a apresentação de 02 (dois) cases. Sendo assim, qual a quantidade de peças que deve compor cada case?

6.1.1.7- Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

RESPOSTA:

A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes e até 10 peças veiculadas a partir desse contexto. Essas propostas devem ter sido implementadas a partir do ano de 2018.

PERGUNTA 03:

O edital solicita, mais precisamente, no item 17.17 que a contratada centralizará o comando da publicidade da Prefeitura Municipal, onde, para esse fim, manterá escritório. Sendo assim, deverá a empresa vencedora manter escritório ou representante na sede da prefeitura municipal?

RESPOSTA:

A empresa deverá centralizar o comando da publicidade, responsável pelo atendimento das demandas da Prefeitura, no município de Mogi Guaçu, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a licitante poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outras localidades para serviços de criação e de produção, ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PERGUNTA 04:

O edital solicita no item 17.18 que a empresa contratada deverá comprovar, no prazo de 30 dias, possuir estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à Prefeitura Municipal, sendo, no mínimo: -1 na área de planejamento; -1 na área de atendimento; -1 dupla na área de criação; -1 na área de mídia; e -1 na área administrativa. Minha dúvida é como deve ser feita esta comprovação, caso a sede da empresa seja em outra cidade e não em Mogi Guaçu? Ou será obrigatória a instalação da empresa contratada em Mogi Guaçu?

RESPOSTA:

Tais comprovações serão definidas e acordadas posteriormente junto ao fiscal designado para acompanhamento do contrato.

PERGUNTA 05:

O item 8.12 do edital diz que a empresa licitante deverá Comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, ou seja de no mínimo R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio de consulta on-line a que se refere o item 8.1 – apresentar resultado igual ou menor que 1 (um). Ocorre que, o edital não coloca quais fórmulas deverão ser utilizadas para o cálculo dos índices (LG, SG e LC). Poderiam me enviar, por favor, as fórmulas a serem utilizadas?

RESPOSTA:

Considerar para o item 8.12 que a empresa licitante deverá comprovar que possui patrimônio social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de no mínimo R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Desconsiderar item 8.1.

PERGUNTA 06:

Com qual frequência o representante da agência contratada deverá ir até a sede do órgão contratante?

RESPOSTA:

A frequência será definida e acordada posteriormente junto ao fiscal designado par acompanhamento do contrato.

PERGUNTA 07:

A agência contratada deverá ser responsável pela impressão do material gráfico e distribuição ou apenas concepção e layout? Ou seja, o valor da verba destinado a contratação é só para a concepção e layout do material gráfico e o custo com a impressão e compra de mídia é pago pela prefeitura (com outra verba) ou no valor do contrato já tem que estar contemplada a impressão dos materiais gráficos e compra de mídia?

RESPOSTA:

De acordo com edital, itens 1.1 a 1.4.2, os serviços objeto de contratação contemplam o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.

Assim sendo, a agência contratada será responsável pela confecção de materiais e contratação de mídias necessárias à implementação das campanhas desenvolvidas pelo município.

PERGUNTA 08:

-Item 6.1.1.3

6.1.1.3- Idéia Criativa: apresentação pela licitante da campanha publicitária destinada a corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado em sua estratégia de comunicação publicitária.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

a)apresentará relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea a do subitem 4.1.3.1.

b)apresentará exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação.

Qual o limite de peças para a relação citada na alínea a)? E qual o limite de peças para a relação citada na alínea b)?

Existem peças obrigatórias para apresentação ou fica a critério da concorrente a escolha de quais peças apresentar?

RESPOSTA:

A ideia criativa deve considerar e relacionar todas as peças e/ou materiais que a participante julgar necessários para a execução de sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários a respeito de cada uma delas. Não há, portanto, quantidade mínima ou limitação quantitativa, sendo considerado o conjunto idealizado para o esforço de comunicação e seus objetivos, independentemente do volume apresentado.

PERGUNTA 09:

-Item 5.3.1.1 alínea D

d) O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente -, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado no máximo em 04 laudas de trinta linhas, da seguinte forma:

em papel A4, branco;

com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

com textos justificados;

com espaçamento "simples" entre as linhas;

com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;

com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

em caderno único;

sem identificação da licitante.

É informado que o plano de comunicação publicitária deverá ser apresentado em caderno único. Qual a maneira de encadernação do mesmo? Seria com espiral? Se sim, qual a cor do espiral que deverá ser utilizado?

RESPOSTA:

Sim, a apresentação deve se dar em caderno único, encadernado com espiral na cor preta

PERGUNTA 10:

-Item 6.3, 6.1.1.1 e 6.1.1.2

6.3-O texto pertinente ao Plano de Comunicação Publicitária está limitado a oito páginas, ressalvado que não serão computados nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos dos quesitos, a página com a relação prevista na alínea a do item 6.1.1.3, os roteiros das peças de que trata a alínea b do item 6.1.1.3 e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas a e b do item 6.1.1.4

6.1.1.1-Raciocínio Básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e sobre o problema específico de comunicação, conforme consta do Briefing. Deverá ser apresentado em no máximo 04 laudas, de 30 linhas;

6.1.1.2-Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante apresentará as linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pela Prefeitura Municipal, elaborado no máximo em 04 laudas de trinta linhas, compreendendo:

Considerando que o Plano de Comunicação Publicitária deverá ter o limite de oito páginas sendo elas compostas de 4 páginas para o quesito Raciocínio Básico e 4 páginas de Estratégia de Comunicação Publicitária. Qual o limite de páginas para os textos dos quesitos de Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia?

RESPOSTA:

A defesa da ideia criativa deverá integrar o Plano de Comunicação Publicitária e suas limitações explicitadas no edital, item 6.3, não havendo, para apresentação das peças sugeridas, limitação de páginas. Importante ressaltar que a proposta de peças deve ser compatível com a estratégica de comunicação pretendida, não havendo qualquer relação entre a avaliação e o quantitativo de peças apresentadas.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PERGUNTA 11:

-item 6.1.1.3 alínea A

a)apresentará relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea a do subitem 4.1.3.1.

Não fora localizado pela empresa o subitem 4.1.3.1. Favor esclarecer.

RESPOSTA:

Dada a ausência de limitação quantitativa de peças, desconsiderar a menção ao subitem 4.1.3.1.

PERGUNTA 12:

-item 6.1.1.7

6.1.1.7-Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

Dentro do limite de duas páginas para a apresentação de cada relato, existe limite de peças que podem ser apresentadas?

RESPOSTA:

A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes e até 10 peças veiculadas a partir desse contexto. Essas propostas devem ter sido implementadas a partir do ano de 2018.

Importante ressaltar que os esclarecimentos em tela não mudam a proposta a ser apresentada pelos licitantes.

Sem mais, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 17 de agosto de 2022.

THAÍS SUELEN DA SILVA Presidente da Comissão Municipal de Licitações Portaria nº 117/2022